



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.606, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação das Ruas Projetadas dos Loteamentos Mirante do Sol I, II e III e Loteamento Santa Helena em Santo Antônio do Potengi, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei oficializa a toponímia das Ruas dos Loteamentos Mirante do Sol I, II e III e Santa Helena, município de São Gonçalo do Amarante, conforme mapa constante do ANEXO I.

Art. 2º. Denominam-se as atuais Ruas Projetadas dos Loteamentos Mirante do Sol I, II e III e Santa Helena, de:

- 1 – Rua José Melo de Souza (Cabo Melo)
- 2 – Rua Jason Alexandre do Nascimento
- 3 – Rua Anatilde Nascimento de Assis
- 4 – Rua Mirante do Sol

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 1º de dezembro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Urbanismo

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 225

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.606, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação das Ruas Projetadas dos Loteamentos Mirante do Sol I, II e III e Loteamento Santa Helena em Santo Antônio do Potengi, neste Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei oficializa a toponímia das Ruas dos Loteamentos Mirante do Sol I, II e III e Santa Helena, município de São Gonçalo do Amarante, conforme mapa constante do ANEXO I.

Art. 2º. Denominam-se as atuais Ruas Projetadas dos Loteamentos Mirante do Sol I, II e III e Santa Helena, de:

- 1 – Rua José Melo de Souza (Cabo Melo)
- 2 – Rua Jason Alexandre do Nascimento
- 3 – Rua Anatilde Nascimento de Assis
- 4 – Rua Mirante do Sol

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 1º de dezembro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Urbanismo

IPREV

PORTARIA Nº 047/2016-IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.38,1 de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 277/2013-IPREV;

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o artigo 1º, parágrafo único, da EC nº 70/2012, e o artigo 38 da Lei Complementar nº 053/2009, ao Servidor LENILSON DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 9.729, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal Serviços Urbanos, com paridade e proventos proporcionais a 16/35 avos de tempo de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, tampouco no rol insculpido no artigo 38, parágrafo 6º, da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, acrescidos da seguinte vantagem:

- 01 (um) Quinquênio correspondente a 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01/12/2016.

São Gonçalo do Amarante-RN, 05 de dezembro de 2016.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
Presidente do IPREV

LOTEAMENTO MIRANTE DO SOL I, II e III e SANTA HELENA

